



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA

GOIÂNIA-GO

14/08/2019

ÍNDICE

| | | |
|-----|--|----|
| 1. | APRESENTAÇÃO..... | 3 |
| 2. | INTRODUÇÃO | 3 |
| 3. | ESCOPO DA CONTRATAÇÃO..... | 4 |
| 3.1 | ASSESSORIA E CONSULTORIA INTERNADA PARA A OCB-GO <i>IN COMPANY</i> | 4 |
| 3.2 | CONSULTORIA PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS REGISTRADAS E FILIADAS À OCB-GO..... | 4 |
| 4. | PROPOSTA TÉCNICA..... | 5 |
| 4.1 | APRESENTAÇÃO DA PROPONENTE..... | 5 |
| 5. | FORMATAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL..... | 6 |
| 5.1 | CONDIÇÕES COMERCIAIS..... | 6 |
| 6. | REAJUSTE..... | 7 |
| 7. | VALIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS À OCB-GO..... | 7 |
| 8. | PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL/TÉCNICA E DOCUMENTOS..... | 7 |
| 9. | DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... | 7 |
| 10. | PROPRIEDADES DA PROPOSTA E CONFIDENCIALIDADE..... | 7 |
| 11. | CLÁUSULAS CONTRATUAIS OBRIGATÓRIAS..... | 8 |
| | 11.1 Das responsabilidades..... | 8 |
| | 11.2 Das Obrigações Gerais..... | 9 |
| | 11.3 Do Sigilo e Confidencialidade..... | 10 |
| | 11.4 Da Anticorrupção..... | 11 |
| 12. | COMISSÃO..... | 12 |

1 APRESENTAÇÃO

O que é a OCB-GO?

O Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás (OCB-GO) é a entidade que atua na representação, defesa e desenvolvimento do cooperativismo no âmbito do Estado de Goiás.

Constituída em outubro de 1956, inicialmente, como a União das Cooperativas no Estado de Goiás, teve um papel decisivo na organização e no fortalecimento das cooperativas goianas. Surgiu primeiro como associação, com as siglas UCG, UCEG e OCG, até solidificar-se na representação sindical, política e econômica que é hoje a Casa do Cooperativismo Goiano. No final dos anos 80, o cooperativismo goiano já reunia cerca de 90 cooperativas associadas. Na época, os ramos de crédito e de trabalho médico tiveram um grande impulso.

Nos anos 90, começaram a ser ministrados cursos de formação de gestores cooperativistas, intensificando o incentivo à continuidade da gestão autônoma e democrática das cooperativas. Com o crescimento do movimento e suas demandas, a sede própria da OCB-GO, também, cresceu em tamanho e modernidade, passando em 2011 para o atual endereço, no Jardim Goiás, em Goiânia.

A OCB-GO congrega e defende os interesses políticos e socioeconômicos do cooperativismo no Estado, por meio da mobilização de ações e recursos que promovam o desenvolvimento das sociedades cooperativas e da prestação de serviços de suporte administrativo, técnico e logístico, de natureza sindical e organizacional. A OCB-GO busca ser um elo entre as cooperativas, sem visar para si interesses político-partidários ou econômicos.

A OCB-GO está situada na Av. Deputado Jamel Cecílio, N° 3.527, QD C-9, Lote 10, CEP: 74.810-100, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, na Casa do Cooperativismo Goiano.

2 INTRODUÇÃO

Esta solicitação tem como objetivo selecionar a melhor proposta de prestação de serviços na área jurídica para atender as necessidades da OCB/GO. O contrato deve abranger o pleno atendimento a todas as necessidades da entidade, por meio de uma estrutura adequada que atenda as demandas apresentadas por esta organização.

3 ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Assessoria e consultoria interna para a OCB-GO (*in company*)

Os serviços abaixo descritos deverão ser prestados por escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, disponibilizando ao menos um advogado legalmente habilitado para prestação dos serviços, à disposição da OCB-GO, na sede da mesma ou em serviço externo de seu interesse, sendo o horário de prestação dos serviços de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ser prestado pelo advogado sócio da empresa ou por advogado contratado, mas neste caso deverá ser atendido o disposto nos artigos 12 e 20 da Lei 8.906/94, cuja situação deverá ser comprovada no início da execução do contrato.

- Elaboração de pareceres jurídicos e demais documentos à OCB-GO, concernentes ao Direito Cooperativista, abrangendo a área societária em geral;
- Elaboração e acompanhamento integral de todos os contratos, incluindo controle de vencimentos e renovações;
- Elaboração e manutenção de relação atualizada de todos os processos e contratos da OCB-GO;
- Consultoria e Assessoria Jurídica à OCB-GO sobre quaisquer assuntos que se fizerem necessários, em especial nas áreas de Direito Sindical, Cooperativista, Trabalhista e Tributário;
- Suporte jurídico à OCB-GO sobre quaisquer assuntos que se fizerem necessários;
- Consultoria permanente sobre quaisquer assuntos relacionados à área jurídica;
- Criação de rotinas que facilitem, agilizem e otimizem o andamento dos processos internos;
- Orientação nas assembleias das Sociedades Cooperativas registradas e filiadas na OCB-GO, quando solicitado;
- Orientação, elaboração de pareceres e acompanhamento dos assuntos jurídicos pertinentes à FECOOP CO-TO;
- Viagens de interesse da OCB-GO;
- Elaboração de defesas e/ou proposituras e acompanhamentos de medidas administrativas e/ou judiciais que envolvam interesses da OCB-GO e/ou se façam necessários em decorrência de suas atividades;
- Demais serviços jurídicos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da OCB-GO.

3.2 Consultoria para as Sociedades Cooperativas registradas e filiadas à OCB-GO

- Elaboração de pareceres jurídicos e demais documentos concernentes ao Direito Cooperativista, abrangendo a área societária em geral e, também, as áreas Trabalhista e Tributária;
- Atendimento pessoal ou telefônico, com esclarecimento de dúvidas relativas à área jurídica;
- Orientação sobre novas normas legais em vigência;
- Orientação e acompanhamento da relação sindical e Convenções Coletivas de Trabalho;
- Análise estatutária;
- Análise de Atas de Constituição, Atas de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e de Regimentos Internos.

4 PROPOSTA TÉCNICA

O serviço jurídico proposto deverá ser fornecido mediante as condições descritas neste edital, conforme descrito anteriormente, e não poderá ser terceirizado.

Se algum item do escopo especificado deste documento não puder ser atendido pela Proponente, seja de forma parcial ou total, a Proponente obrigatoriamente deverá especificar claramente que a solução proposta não atende a este requisito.

Na omissão desta informação, a OCB-GO entenderá que o requisito será atendido de forma total e caberá à Proponente contratada entregar o requisito especificado por ocasião da implantação, sem qualquer custo adicional ao constante na Proposta Comercial.

A Proposta Técnica deverá conter as seguintes seções:

4.1 Apresentação da Proponente

Informações gerais que a Proponente considere relevante para a execução dos trabalhos, tais como:

- a) Descrição da estrutura da empresa compreendendo: número de colaboradores entre advogados, estagiários e pessoal administrativo, gestão processual e atuação nas diversas áreas do direito;
- b) Atuação no mercado nacional;
- c) Estrutura de atendimento em Goiânia-GO e outros locais;

- d) Principais Clientes e contatos para obtenção de referências comerciais;
- e) Outras que considerar relevante.

5 FORMATAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 Condições Comerciais

Os valores apresentados na Proposta Comercial deverão contemplar todos os custos para prestação do serviço jurídico proposto de acordo com as condições descritas neste edital, estando os Proponentes cientes da responsabilidade técnica, mão de obra especializada e de supervisão.

A Proposta Comercial deverá ser apresentada considerando os requisitos previstos neste edital, contemplando:

- a) Modalidade de cobrança dos honorários, que deverá ser por preço fixo mensal para um período de 12 (doze) meses;
- b) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado;
- c) A proposta deverá manter os preços acordados durante o período do contrato;
- d) Os pagamentos realizados pela Contratante serão efetivados mediante apresentação e Emissão de Nota Fiscal de prestação do Serviço Prestado e boleto bancário;

As propostas e as cópias dos documentos deverão ser encaminhadas à Secretaria da OCB-GO no endereço: na Av. Deputado Jamel Cecílio, N° 3.527, QD C-9, Lote 10, CEP: 74.810-100, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, em envelope lacrado até o dia 30 de agosto de 2019, até às 17h. Os envelopes deverão estar separados e lacrados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da empresa participante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

ENVELOPE “A” PROPOSTA COMERCIAL
Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás – OCB-GO
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA

ENVELOPE “B” PROPOSTA TÉCNICA
Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás – OCB-GO
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA

6 REAJUSTE

A cada ano completo de prestação de serviços e conforme negociação entre as partes.

7 VALIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS À OCB-GO

As propostas deverão ter validade mínima de 30 (trinta) dias corridos da data da sua apresentação.

8 PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL/TÉCNICA E DOCUMENTOS

A data limite para apresentação da proposta é 30/08/2019, até às 17h.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Contrato Social ou Estatuto Social devidamente registrado na OAB;
- Última Alteração Social ou Ata da Última Assembleia de Eleição dos Representantes Legais;
- Cartão CNPJ.

10 PROPRIEDADES DA PROPOSTA E CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações referentes a OCB-GO contidas neste edital e mencionadas nas propostas técnicas e comerciais enviadas pelos Fornecedores proponentes devem ser tratadas como assunto de extrema confidencialidade e de propriedade exclusiva da OCB-GO.

O Fornecedor obriga-se por si, seus prepostos e empregados a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços, equipamentos e periféricos que venham a ser fornecido pela OCB-GO para fins deste edital, sejam eles de interesse das partes ou de

terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da Lei.

Não obstante o acima exposto, qualquer violação da confidencialidade ora estabelecida ensejará a eliminação do Proponente do processo de seleção, sem prejuízo do dever pelo ressarcimento de eventuais perdas e danos a que der causa.

O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção.

11 CLÁUSULAS CONTRATUAIS OBRIGATÓRIAS

Fica desde já o Proponente cientificado de que as cláusulas abaixo transcritas constarão obrigatoriamente no contrato a ser firmado com a OCB-GO, não sendo possível qualquer alteração pelo fornecedor que vier a ser contratado. Ficará a critério da OCB-GO a realização de eventuais adequações conforme a natureza dos serviços que serão prestados. As demais regras e condições contratuais serão apresentadas ao fornecedor quando da contratação dos serviços:

11.1 Das Responsabilidades

Este contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE**, com relação aos funcionários, prepostos e/ou autônomos que a **CONTRATADA** empregar, direta ou indiretamente, para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.

Ocorrendo a hipótese de ajuizamento de ação trabalhista por empregados, prepostos e/ou autônomos da **CONTRATADA**, em que a **CONTRATANTE** conste no polo passivo, se obriga a **CONTRATADA** a eximir de qualquer responsabilidade a **CONTRATANTE**, excluindo-a do polo passivo na primeira oportunidade legal.

Na eventualidade da Justiça do Trabalho reconhecer a existência de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, em decisão judicial transitada em julgado, decorrente de ação que vier a ser promovida por empregado direto ou indireto da **CONTRATADA**, e sendo a garantia referida no item acima insuficiente, os comprovantes de pagamento, guias ou notas referentes a estes montantes, que vierem a ser suportados pela **CONTRATANTE**, servirão como prova de débito líquido, certo e exigível em favor da **CONTRATANTE** contra a **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** responsabiliza-se perante a **CONTRATANTE** e terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seu pessoal, prepostos ou empregados, em virtude da prestação de serviço ora avençada, desde que devidamente comprovados.

11.2 Das Obrigações Gerais

São obrigações gerais da **CONTRATADA**, além das demais previstas no contrato:

- a) prestar os serviços objeto do contrato observando os padrões de qualidade e as normas especiais aplicáveis aos serviços, bem como o atendimento às especificações da **CONTRATANTE**;
- b) comunicar prontamente a **CONTRATANTE** sobre eventuais falhas ou omissões que possam prejudicar a qualidade, o cumprimento de cronograma ou prazos estabelecidos;
- c) manter atualizadas perante a **CONTRATANTE** todas as licenças, cadastros, alvarás, autorização de funcionamento e outros documentos necessários, devidamente emitidos pelos órgãos públicos competentes, além de alterações sociais, quando houver;
- d) não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações derivados do contrato, ficando vedada qualquer espécie de subcontratação do mesmo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) fazer a escolha, seleção, contratação e treinamento do pessoal integrante do seu quadro de funcionários, encarregados da prestação de serviços objeto do contrato, amparando-se nos critérios de ética, idoneidade, especialização e qualificação profissional;

f) disponibilizar, para auditoria técnica e administrativa da **CONTRATANTE**, cujos integrantes serão devidamente identificados, as faturas, licenças, alvarás e outros documentos referentes à regularização da empresa, além de relatórios e informações solicitadas;

g) propiciar os meios necessários à aferição dos produtos e serviços prestados e permitir o acesso dos representantes da **CONTRATANTE**, devidamente indicados, para fins de auditoria;

h) contratar e remunerar seus funcionários que executam os serviços objeto do presente instrumento, atendendo a legislação vigente, devendo apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de recolhimento previdenciários e trabalhistas, se estes forem aplicáveis;

i) combater a corrupção ativa e passiva e a concussão em todas as suas formas, inclusive o peculato, a extorsão e a propina, nos termos da legislação vigente;

j) envidar todos os esforços para o cumprimento das disposições abaixo, uma vez que são práticas observadas e valorizadas pela **CONTRATANTE** e recomendáveis a todas as empresas:

1.1) buscar o desenvolvimento sustentável da sociedade como um todo;

1.2) adotar práticas socialmente responsáveis, comprometendo-se com o bem-estar das pessoas que direta ou indiretamente lhe prestem serviços, proporcionando-lhes condições adequadas e que não sejam prejudiciais ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

1.3) não adotar práticas de discriminação de qualquer gênero, dentro ou fora da relação de emprego e/ou de prestação de serviços, especialmente, mas não se limitando, a questões relacionadas com origem, sexo, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, dentre outros.

11.3 Do Sigilo e Confidencialidade

A **CONTRATADA** compromete-se por si, seus prepostos, empregados, sócios e representantes a tratar todos os dados, informações, documentos, procedimentos, especificações técnicas ou

comerciais, programas e bancos de dados, a que tenha acesso em função do presente instrumento, exclusivamente para os seus fins, em caráter de estrito sigilo e confidencialidade, sejam eles de interesse de quaisquer das partes contratantes ou, ainda, de terceiros, incluindo-se beneficiários, representantes ou funcionários da **CONTRATANTE**, devendo agir com diligência para evitar a sua indevida divulgação verbal ou escrita ou permitir seu acesso, seja por ação ou omissão.

A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente, perante a **CONTRATANTE**, pela não observância ao sigilo e confidencialidade previstos neste contrato, arcando com eventuais perdas e danos comprovadamente causados e apurados por sentença judicial transitada em julgado, independentemente do direito da **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, romper unilateralmente o presente contrato, sem prévio aviso e também sem qualquer ônus ou multa.

As partes reconhecem que reparações financeiras poderão não constituir remédio adequado pela violação a tais informações. Em sendo assim, na ocorrência de quaisquer dessas violações, caberá a **CONTRATANTE** o direito de (além de demais direitos a ela cabíveis nos termos do presente instrumento) buscar por liminar, medida cautelar ou outro recurso baseado nos princípios do direito para sanar ou evitar a violação.

As partes concordam em não anunciar ou tornar público de qualquer forma o presente contrato, tampouco a negociação financeira envolvida, exceto se com prévia e expressa anuência da outra parte.

As condições de sigilo aqui descritas deverão prevalecer mesmo ao término deste contrato.

O sigilo e confidencialidade a serem observados pela **CONTRATADA**, seus prepostos, empregados, sócios e representantes, nos termos do presente contrato, estendem-se ao Sistema Cooperativista em que a **CONTRATANTE** está inserida, sejam controladas e/ou coligadas.

11.4 Da Anticorrupção

A **CONTRATADA** declara ter conhecimento e está ciente de todo o disposto nas normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº

8.420/2015, bem como se compromete a se atualizar em relação a outras leis que vierem a regulamentá-las e/ou substituí-las.

A **CONTRATADA**, para a execução deste contrato, não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus, sócios, diretores, prepostos, colaboradores e outros que atuam em seu nome ajam da mesma forma.

12 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Para definição da melhor proposta que atenda aos interesses da entidade serão levados em consideração, dentre outros, os seguintes critérios:

- Valor mensal dos serviços;
- Estrutura e capacidade de atendimento da proponente nas diversas áreas do direito;
- Capacidade técnica da empresa e de seus profissionais;


Para avaliação e definição da melhor proposta, mediante parecer fundamentado, fica constituída a seguinte comissão interna:

Luís Alberto Pereira – Presidente do Sistema OCB/SESCOOP-GO

Astrogildo Gonçalves Peixoto – Vice-Presidente OCB-GO

Celso Ronaldo Raguzzoni Figueira – Conselheiro OCB-GO

Goiânia 14 de agosto de 2019.



Luís Alberto Pereira
Presidente do Sistema OCB/SESCOOP-GO